

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS

EDITAL Nº 10/2017 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/CAVN/UFPB

**SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA CADASTRO DE RESERVA DE
PROFESSOR/INSTRUTOR NO ÂMBITO DO PRONATEC/CAVN/CCHSA/UFPB**

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB, através do Diretor do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros - CAVN, torna em público, que no período de 06 a 13/12 de 2017, estarão abertas as inscrições para selecionar **servidores ativos/inativos do quadro permanente da UFPB**, lotados no Campus III, e **profissionais externos** para a seleção de pessoal para atuar como professor/instrutor nos cursos do Bolsa-Formação/Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, ofertados pelo Colégio Agrícola Vidal de Negreiros e instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Lei nº 12.816 de 5 de junho de 2013 e de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 04 DE 16 de março de 2012, e a Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2017 conforme abaixo especificado.

1 - DO PROGRAMA

O PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida por este Edital e executada pelo CAVN, por meio da coordenação geral, coordenação adjunta e das comissões de seleção do PRONATEC desta instituição.

Os profissionais selecionados atuarão com carga horária de até 16 horas semanais, recebendo o valor de R\$ 50,00 por hora/aula (60 minutos), o que incidirá no cômputo total do pagamento mensal final. Os pagamentos dos **professores/instrutores externos** terão as devidas deduções fiscais de ISS, INSS e IR e os profissionais selecionados devem estar com as certidões e situações fiscais regulares junto a Receita Federal. Os cursos a serem ministrados e a formação exigida constam no ANEXO I.

A carga horária e a distribuição de disciplinas de cada professor/instrutor serão definidas pela coordenação adjunta do PRONATEC em articulação com o supervisor do curso, podendo ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos PRONATEC de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 04 DE 16 de março de 2012.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Professor/Instrutor:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa formação;
- b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

- c) Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) Participar dos encontros promovidos pela coordenação geral e adjunta.

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS

Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- 4.1. Ter formação acadêmica compatível com a habilitação exigida no ANEXO I.
- 4.2. Os servidores ativos ou inativos da UFPB/CCHSA/CAVN só poderão participar para às propostas de vagas de Instrutor Interno – prioridade no processo seletivo para preenchimento das vagas (Ver ANEXO II).
- 4.3 Profissionais que não fazem parte do quadro de servidores ativos ou inativos da UFPB/CCHSA/CAVN só poderão concorrer às propostas de vagas para Instrutor Externo (Ver ANEXO III).

5 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

O acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das ações do PRONATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos professores/instrutores no referido programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com os critérios estabelecidos pela coordenação geral e adjunta do PRONATEC, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE N° 04 de 16 de março de 2012 e a Portaria n° 817, de 13 de agosto de 2017.

- 5.1. As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.
- 5.2. A permanência do professor/instrutor no programa PRONATEC, no CAVN/CCHSA, estará sujeita à avaliação pedagógica pela coordenação adjunta em articulação com os supervisores ao longo do curso, conforme determina a Resolução CD/FNDE N° 04 de 16 de março de 2012 e a Portaria n° 817, de 13 de agosto de 2017.
- 5.3. O afastamento do professor/instrutor implicará no cancelamento de sua remuneração.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 A seleção para Professor/Instrutor constará de Análise de Títulos (segundo critérios de avaliação descritos no quadro do ANEXO IV);
- 6.2 Informações contidas no Curriculum Lattes ou Vitae, que não estejam comprovadas, não serão objeto de análise e pontuação;
- 6.3. A seleção será constituída por duas relações de classificação: Relação 1 (prioritária) – Será composta pelos servidores ativos ou inativos da CAVN/CCHSA/UFPB. A Relação 2 será composta pelos profissionais que não fazem parte do quadro de servidores ativos ou inativos da CAVN/CCHSA/UFPB.
- 6.4 – A prioridade de convocação será dos candidatos servidores ativos ou inativos da CAVN/CCHSA/UFPB, seguindo a ordem de classificação (Relação 1);
- 6.5 – Os candidatos classificados na relação 2 composta pelos profissionais que não fazem parte do quadro de servidores ativos ou inativos da CAVN/CCHSA/UFPB, serão convocados, quando a relação prioritária não apresentar classificados.

6.6. Ocorrendo o empate na classificação, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

6.6.1. Maior idade conforme o Artigo nº 27, parágrafo único da lei 10.741 de 2003;

6.6.2. Maior pontuação em participação no PRONATEC, na área do curso inscrito;

6.6.3. Maior pontuação em participação no PRONATEC.

6.6.4. Persistindo o empate, será realizado um sorteio pela comissão, com a presença dos interessados.

7.0 DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição dos candidatos que concorrem a todos os cargos do Bolsa-Formação será gratuita e realizada no período compreendido entre 06/12/2017 a 13/12/2017, na secretaria do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN) do CCHSA da UFPB, Campus III, na cidade de Bananeiras, das 07h30 às 10h30 e das 13:00 as 16:30, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

7.2. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente protocolar a seguinte documentação:

7.2.1. Ficha de inscrição ANEXO V, devidamente preenchida, juntamente com o ANEXO IV preenchido com a pontuação, realizada pelo próprio candidato, que será examinada pela comissão do Edital. Caso o candidato não apresente a pontuação prévia no ato da inscrição, a sua inscrição será indeferida.

7.2.2 *Curriculum Lattes ou Vitae* impresso com cópia dos documentos comprobatórios REFERENTES SOMENTE AOS ITENS AVALIADOS NA TABELA DE PONTUAÇÃO DESTE EDITAL na sequência dos itens pontuados do Anexo IV, com a numeração das folhas (a partir da capa, todos os anexos, inclusive os do Edital). O número de folhas será conferido no ato da inscrição.

7.2.3. Documento comprobatório da Formação Exigida no Anexo I.

7.2.4. Documento de identidade com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

7.2.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o número do CPF conste nos documentos mencionados na alínea “a” de forma legível, não haverá exigibilidade de cópia;

7.2.6. Comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do(a) candidato(a);

7.2.7. Termo de compromisso Anexo VI para candidatos externos e internos;

7.2.8. No caso de servidor ativo (Professor), apresentar autorização do departamento da instituição (ANEXO VII) a qual é vinculado.

7.2.9. Documento que comprove que é servidor ativo ou inativo do quadro permanente da UFPB.

7.2.10. Autorização do setor de recursos humanos da instituição, no caso de servidor ativo, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas Anexo VIII;

7.3. Não serão aceitos inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico, digitalizados ou por fax.

7.4. Os documentos especificados e os Anexos no item 7.2 devem ser entregues pelos próprios candidatos, ou por seus representantes legais (procuradores), na secretaria do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN) do CCHSA da UFPB, Campus III, na cidade de Bananeiras, das 07h30min às 10h: 30min e das 13h: 00min às 16h: 30min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

7.5. As inscrições podem ser feitas via procuração de acordo com o estabelecido por Lei. A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato, público ou privado, com poderes específicos e reconhecimento de firma.

7.6. O candidato poderá concorrer NO MÁXIMO em dois cursos, desde que entregue dois currículos, um para cada vaga pretendida. Caso haja inscrição em mais de dois cursos com o mesmo CPF, todas as inscrições efetuadas com este Cadastro Pessoa Física, serão canceladas e desclassificadas.

7.7. Após a entrega da documentação exigida, expressa no item 7.2 e os anexos deste Edital, não será permitida a juntada de novos documentos. A ausência de qualquer documento, a inscrição será indeferida.

8 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

8.2 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.

8.3 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da constituição federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Edital 10/2017 Institucional de Extensão CAVN/CCHSA/UFPB, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

8.4 - Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Edital 10/2017 Institucional de Extensão CAVN/CCHSA/UFPB, para cada encargo.

8.5 - Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

8.6 - No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 8.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Edital 10/2017 Institucional de Extensão CAVN/CCHSA/UFPB, será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo que concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

8.7 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doença – CID, bem como a provável

causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

- 8.8 - A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.
- 8.9 - O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, - caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista – terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por encargo.
- 8.10 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado da seleção.
- 8.11 - Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de justiça, da Súmula, AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 8.12 - As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidos pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

9. DAS VAGAS

- 9.1. As vagas para Professor/Instrutor se darão por curso e formação acadêmica exigida, conforme o ANEXO I;
- 9.2. A classificação não caracteriza obrigatoriedade da contratação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de pagamento, pois o início do curso dependerá da demanda de recursos e de alunos para sua realização;
- 9.3. Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela coordenação adjunta e supervisor do curso de acordo com a demanda de alunos, respeitando a carga horária máxima estabelecida no ANEXO II (Instrutor Interno) e ANEXO III (Instrutor Externo).

10 – CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do edital	05/12/2017
Inscrições	06 à 13/12/2017
Divulgação do resultado dos selecionados	16/12/2017
Período de apresentação de recurso	27/12/2017 até às 16:30 h
Divulgação do resultado da análise dos recursos	18/01/2018
Resultado final	19/01/2018

11 – PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Seleção será publicado nas dependências do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros e no endereço eletrônico: <http://www.cavn.ufpb.br/> e ficarão expostos na secretaria do CAVN.

11.1 - DO RESULTADO E DOS RECURSOS. O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.cavn.ufpb.br/>.

11.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado poderá fazê-lo por meio de recurso devidamente fundamentado junto a Comissão de Seleção, a ser protocolado, presencialmente, não serão aceitos recursos postados pelo Correio.

11.3. O formulário para a interposição de recurso está disponível no Anexo IX deste edital

11.4. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital;

12.2. Os candidatos selecionados somente receberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE Nº 04 DE 16 de março de 2012;

12.3. A UFPB não se responsabilizará por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas aos encargos do PRONATEC;

12.4. A aprovação neste Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação como bolsista, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação do PRONATEC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

12.5. O candidato classificado neste processo seletivo poderá ser remanejado à outra vaga, condicionado à: Ausência de classificáveis à vaga a ser provida; Desistência de professor habilitado; Abertura de novas turmas; Disponibilidade Orçamentária; Compatibilidade de horário; Cumprimento dos requisitos mínimos necessários;

12.6. Será eliminado deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a. Cometer falsidade ideológica com prova documental; b. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; c. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; d. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

12.7. O afastamento do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa

12.8. O bolsista dispensado de suas atividades poderá ser substituído por outro classificado nos termos deste Edital.

12.9. Os candidatos selecionados, ao serem convocados deverão entregar à Comissão de Seleção a Declaração de compatibilidade para o exercício das atribuições especificadas neste Edital, assinada por responsável legal da instituição a que pertença, caso o candidato seja servidor ativo da rede Federal, Estadual ou Municipal de Educação.

13. DO PRAZO DE VALIDADE - Este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data de homologação do resultado, prorrogável por igual período a critério da coordenação do PRONATEC, em conjunto com a direção do CAVN.

14. O Cadastro de reversa dos cursos dos Anexo II e III do EDITAL N° 10/2017 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/CAVN/UFPB está sendo lançado devido a não contemplação de inscrições de candidatos no EDITAL N° 06/2017 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/CAVN/UFPB.

15. A Comissão reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no cronograma, conforme item 10.

16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Direção do CAVN.

Bananeiras-PB, 05 de dezembro de 2017.

Edvaldo Mesquita Beltrão Filho
Diretor do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS

EDITAL Nº 10/2017 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/CAVN/UFPB

**SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA CADASTRO DE RESERVA DE
PROFESSOR/INSTRUTOR NO ÂMBITO DO PRONATEC/CAVN/CCHSA/UFPB**

ANEXO I - Formação Acadêmica exigida para Professor/Instrutor Interno e Externo para os cursos de formação inicial e continuada do PRONATEC.

	Encargo de Interesse/course de atuação	Carga horária por curso	Formação Exigida
01	Instalador e Reparador de Redes de Computadores	Até 200 horas	Informática ou Computação ou Ciências da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Processamento de Dados ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Tecnologia em Redes de Computadores ou Tecnólogo em Manutenção e Suporte de Informática ou Tecnólogo em Informática ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Rede de Computares.
02	Montador e Reparador de Computadores	Até 160 horas	
03	Programador de Dispositivos Móveis	Até 200 horas	
04	Programador de Sistemas	Até 200 horas	
05	Programador Web	Até 200 horas	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS

EDITAL Nº 10/2017 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/CAVN/CCHSA/UFPB
SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA CADASTRO DE RESERVA DE
PROFESSOR/INSTRUTOR NO ÂMBITO DO PRONATEC/CAVN/CCHSA

ANEXO II – Cadastro de reserva para os profissionais internos CAVN/CCHSA.

	Curso (s)	Turno de Atuação	Previsão de vagas	Unidade Remota
1	Programador Web	Noturno	02	Alagoa Grande
2	Programador Web	Noturno	02	Areia
3	Programador de Dispositivos Móveis	Noturno	02	Areia
4	Instalador e Reparador de Redes de Computadores	Noturno	02	Belém
5	Instalador Reparador de Redes de Computadores	Noturno	02	Borborema
6	Montador e Reparador de Computadores	Noturno	02	Caiçara
7	Programador de Sistemas	Noturno	02	Esperança
8	Programador Web	Noturno	02	Guarabira
9	Montador e Reparador de Computadores	Noturno	02	Guarabira
10	Programador de Sistemas	Noturno	02	Remígio
11	Instalador e Reparador de Redes de Computadores	Noturno	02	Serraria
12	Programador de Dispositivos Móveis	Noturno	02	Solânea

Observação importante para o candidato: 1- Cursos acontecerão em unidades remotas, ou seja, em outras cidades ou na zona rural dos municípios. O turno e horário dos mesmos podem sofrer alterações dependendo do demandante. 2. O deslocamento é de inteira responsabilidade do Professor/instrutor, portanto o PRONATEC/CAVN/CCHSA/UFPB não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes como exemplo: acidentes e sinistros, danos pessoais e contra terceiros, dentre outros.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS**

EDITAL Nº 10/2017 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/CAVN/CCHSA/UFPB

**SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA CADASTRO DE RESERVA DE
PROFESSOR/INSTRUTOR NO ÂMBITO DO PRONATEC/CAVN/CCHSA/UFPB
ANEXO III – Cadastro de reserva para os profissionais Externos.**

	Curso (s)	Turno de Atuação	Previsão de vagas	Unidade Remota
1	Programador Web	Noturno	02	Alagoa Grande
2	Programador Web	Noturno	02	Areia
3	Programador de Dispositivos Móveis	Noturno	02	Areia
4	Instalador e Reparador de Redes de Computadores	Noturno	02	Belém
5	Instalador Reparador de Redes de Computadores	Noturno	02	Borborema
6	Montador e Reparador de Computadores	Noturno	02	Caiçara
7	Programador de Sistemas	Noturno	02	Esperança
8	Programador Web	Noturno	02	Guarabira
9	Montador e Reparador de Computadores	Noturno	02	Guarabira
10	Programador de Sistemas	Noturno	02	Remígio
11	Instalador e Reparador de Redes de Computadores	Noturno	02	Serraria
12	Programador de Dispositivos Móveis	Noturno	02	Solânea

Observação importante para o candidato: 1- Cursos acontecerão em unidades remotas, ou seja, em outras cidades ou na zona rural dos municípios. O turno e horário dos mesmos podem sofrer alterações dependendo do demandante. 2. O deslocamento é de inteira responsabilidade do Professor/instrutor, portanto o PRONATEC/CAVN/CCHSA/UFPB não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes como exemplo: acidentes e sinistros, danos pessoais e contra terceiros, dentre outros.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS**

EDITAL Nº 10/2017 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/CAVN/UFPB

**SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA CADASTRO DE RESERVA DE
PROFESSOR/INSTRUTOR NO ÂMBITO DO PRONATEC/CAVN/CCHSA/UFPB**

**ANEXO IV - Critérios de Avaliação de Títulos para Professores/Instrutores Interno e Externos
do PRONATEC**

Critérios	Valor unitário	Pontuação máxima	Pontuação feita pelo candidato
1. Doutorado	10 pontos	10 pontos	
2. Mestrado	08 pontos	08 pontos	
3. Especialização	06 pontos	06 pontos	
4. Graduação	05 pontos	05 pontos	
4. Curso Técnico na área do curso inscrito	03 pontos	03 pontos	
5. Orientação ou participação em banca de defesa de Relatório de estágio ou TCC ou monografia ou dissertação ou tese.	01 ponto por cada certificado/declaração	04 pontos	
6. Participação em Programas/Projetos de ensino, pesquisa e extensão.	01 ponto para cada participação	05 pontos	
7. Experiência profissional (em sala de aulas e ou carteiras assinada e ou contrato de trabalho) compatível com a área do curso inscrito.	05 pontos cada semestre comprovado	20 pontos	
8. Certificados (Cursos, Eventos, Seminários, Congressos) realizados a partir de 2012, compatíveis com a área do curso inscrito.	01 ponto por cada 20 horas	9 pontos	
9. Experiência exercida em cursos no PRONATEC em áreas afins (Apoio, Professor/Instrutor, orientador e supervisor).	5 pontos por certificado	05 pontos	
10. Experiência exercida como Professor/Instrutor ou Apoio Acadêmico em cursos no PRONATEC na área do curso inscrito	(05 pontos por cada 40 horas)	25 pontos	
TOTAL		100 pontos	

OBS.: Certificado ou declaração não acumula a duplicidade dos pontos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS

EDITAL Nº 10/2017 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/CAVN/CCHSA/UFPB

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato	() Interno	() Externo
Número e nome do curso		
Unidade remota (Cidade)		

1 - DADOS PESSOAIS:

Nome completo: _____

Endereço: _____ N: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____

CPF: _____ PIS/NIT ou PASEP _____

SIAPE: (só para servidor federal) _____

Identidade: _____ Órg. Exp.: _____ Data Emissão: _____

Telefone residencial: _____ 1. Telefone Celular: _____ Operadora: _____

2. Telefone Celular: _____ Operadora: _____

e-mail: _____ (escrever em letra de forma)

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?	() SIM	() NÃO
--	------------	------------

2 – DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Nº da Conta: _____

Assinatura
Bananeiras _____ de _____ de 2017.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS

EDITAL Nº 10/2017 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/CAVN/CCHSA/UFPB

**SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA CADASTRO DE RESERVA DE
PROFESSOR/INSTRUTOR NO ÂMBITO DO PRONATEC/CAVN/CCHSA/UFPB**

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO (Profissional Interno e Externo)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, Identidade _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Externa Simplificada para atuarem nos Cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, assumo o compromisso de uma vez selecionado(a), a atuar na função de professor/instrutor junto ao PRONATEC.

Outrossim, declaro ter ciência de que a concessão da bolsa não gera vínculo empregatício e está condicionada à disponibilização financeira e à viabilização das turmas conforme número de alunos matriculados. Conheço os dispositivos contidos na legislação que regulamenta o PRONATEC, e que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa e que são de minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

Bananeiras, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Professor/Instrutor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS

EDITAL Nº 10/2017 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/CAVN/CCHSA/UFPB

**SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA CADASTRO DE RESERVA DE
PROFESSOR/INSTRUTOR NO ÂMBITO DO PRONATEC/CAVN/CCHSA/UFPB**

ANEXO VII – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO
(para Professor/Instrutor Interno)

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, na Lei nº 12.513/2011 CD/FNDE. (No caso de bolsista que é servidor ativo ou inativo do quadro permanente da rede federal, a bolsa só poderá ser concedida mediante apresentação de autorização do setor ao qual o servidor é vinculado). Autorizo o Docente/Servidor _____, Matrícula SIAPE Nº _____, Professor/Servidor lotado no Departamento _____, ministrante das disciplinas abaixo relacionadas, com a carga horária _____h/semanal, neste Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias, em caso de aprovação no processo seletivo interno do PRONATEC, desenvolver as atividades no referido programa. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

	Disciplinas ministradas pelo Professor (a)	Carga Horária Semanal
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
Total		

Bananeiras, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Chefe do Departamento

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS**

EDITAL Nº 10 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/CAVN/CCHSA/UFPB

**SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA CADASTRO DE RESERVA DE
PROFESSOR/INSTRUTOR NO ÂMBITO DO PRONATEC/CAVN/CCHSA/UFPB**

**ANEXO VIII – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS PARA
SERVIDORES ADMINISTRATIVOS INTERNO DO CCHSA**

AUTORIZAÇÃO

Considerando o disposto Resolução CD/FNDE nº 04/2012, na Lei nº 12.513/2011 CD/FNDE, Art. 8º, § 3º, Inciso II que diz “No caso de bolsista que é servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal, a bolsa só poderá ser concedida mediante apresentação de autorização do Setor de Gestão de Pessoas da Instituição a qual o servidor é vinculado”, fica AUTORIZADO o servidor _____, Matrícula SIAPE Nº _____, lotado no Campus _____, (situação: ativo), regime de Trabalho _____, a desenvolver a função de _____ no PRONATEC recebendo Bolsa dentro do limite estipulado na referida Resolução e Edital – considerando a liberação do Laboratório ou Diretoria a qual o servidor esteja vinculado.

Bananeiras, _____ de _____ de 2017.

Assinatura da Coordenação de Gestão de Pessoas do CCHSA

Assinatura do chefe imediato do servidor

